

Id:167C2DE03922D391



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
CNPJ 06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.381/2022, de 29 de junho de 2022.

Denomina Maria de Lourdes Castro Alves a Rua Projetada 10 no Loteamento Parque das Opalas, no bairro Hermenegildo Braga Campelo, neste Município e contém providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Maria de Lourdes Castro Alves, a Rua Projetada 10, no Loteamento Parque das Opalas no bairro Hermenegildo Braga Campelo, neste Município.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação de "RUA MARIA DE LOURDES CASTRO ALVES"

Art. 3º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:12525D772084D39C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
CNPJ 06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.382/2022, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de acomodação separada para as mães de natimorto e mães com óbito fetal na rede pública de saúde no âmbito do município de Pedro II/PI, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece aos hospitais públicos instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, o autocuidado e atualização dos profissionais de saúde.

Art. 2º Nos Casos de abortamento espontâneos, parturientes de fetos natimortos/natimortos, perdas gestacionais e neonatais serão:

I – Aplicados os protocolos específicos, garantindo respostas pragmáticas e humanas, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais.

II – Acomodação para o pré-parto de parturientes, cujo foto tenha sido diagnosticado incompatível com a vida extra-uterina, em ala separada das demais parturientes;

III – Oferta de leito hospitalar em ala separada da maternidade para mães de neomorto/natimorto ou óbito fetal, assim evitando maiores constrangimentos e sofrimento psicológico à mães de filhos vivos;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:0471A6C37920D3E6



Conselho Municipal de Assistência Social
Pedro II – Piauí
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 18.675.472/0001-00

ATA 12/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS PARA APROVAÇÃO DOS BALANCETES DOS GASTOS DO FMAS DO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022 E DA APAE REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove e meia da manhã, reunira-se em sistema de vídeo conferência, os conselheiros abaixo assinados para a discussão das seguintes pautas; Aprovação dos balancetes dos gastos do FMAS referente ao mês de abril de 2022 e da APAE referente ao mês de maio de 2022. Dando início reunião o presidente do CMAS saudou os presentes com boas vindas e frisou da importância do conselho para a política de excussão do Sistema Único de Assistência Social e que o conselho deverá se reunir sempre que for necessário para discussão e avaliação dessa política junto ao município. Dando continuidade foram apresentados os Balancetes de gasto do FMAS referente ao mês de abril de 2022 e da APAE referente ao mês de maio de 2022. Os conselheiros presentes que analisaram minuciosamente e depois das análise aprovaram sem ressalva os demonstrativos apresentados. Sem mais para o momento e depois de lida e aprovada esta ata, eu Edna Maria Barroso Barbosa que secretarei esta reunião, lavrei a presente ata.

Secretária Executiva	Assinatura
Edna Maria Barroso Barbosa	<i>Edna Maria Barroso Barbosa</i>

Conselheiros:

		Assinatura
Secretaria Municipal de Assistência Social		
José Christoffel Netto (Presidente)	(X) Titular	<i>José Christoffel Netto</i>
Renildo Holanda do Carmo	() Suplente	
Secretaria Municipal de Saúde		
Joeide Jane Barros Marques	(X) Titular	<i>Joeide Jane Barros Marques</i>
Tammy Gabrielle Braga Galvão Benício	() Suplente	
Secretaria Municipal de Educação		
Katia Rodrigues Araújo	() Titular	<i>Katia Raquel Lopes Gomes</i>
Lya Raquel Lopes Gomes	() Suplente	



Conselho Municipal de Assistência Social
Pedro II – Piauí
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 18.675.472/0001-00

		Assinatura
Secretaria Municipal de Finanças		
Janaína de Souza Alves Martins	(X) Titular	<i>Janaína de Souza Alves Martins</i>
Ana Célia da Silva Sousa	() Suplente	
Associação de Pais e Excepcionais		
Francisca de Macedo Araújo	() Titular	<i>Maria de Lourdes Freitas</i>
Maria de Lourdes Freitas	(X) Suplente	
Centro de Formação Mandacaru		
Marlene de Sousa (Vice-Presidente)	() Titular	<i>Marlene de Sousa</i>
Maria do Socorro Costa Sousa	() Suplente	
Fundação Santa Ângela		
Francisca Maria Costa Melo	() Titular	<i>Francisca Maria Costa Melo</i>
Katiana de Sousa Soares	() Suplente	
Jardim de Infância Ação Social Pedro II		
Francisca Maria da Silva	() Titular	<i>Francisca Maria da Silva</i>
Maria Neide de Freitas	() Suplente	